

Termo de Referência 410/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
410/2024	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	BRENO KAYMMI ANDRETTO MENDES	11/09/2024 13:41 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		DNR 4035

1. Definição do objeto

1.1. O processo visa aquisições de insumos para a manutenção preventiva dos Grupos Geradores do ICEA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DOS GRUPOS GERADORES DO ICEA CUMMINS – MOTOR NTA 855 G5/4BT3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
						VALOR TOTAL (R\$)
1	Aditivo para sistema de arrefecimento GS333 / Max Fluid / DCA4	375407		LITRO	70	213,85
2	Filtro de água WF2175 ou WF2176	603341		UND	08	276,68
3	Filtro de óleo LF9009, LF14009N ou LF3000	400941		UND	08	412,28
4	Filtro de combustível separador FS1280	356124		UND	02	77,40
5	Filtro de óleo combustível separador FS1212	445864		UND	16	108,11
6	Filtro de combustível separador FF3345	356124		UND	02	94,15
7	Filtro de combustível separador FF5052	356124		UND	02	71,30
8	Filtro de ar AF25075	617409		UND	02	174,35
9	Filtro de ar AF928M	617409		UND	08	820,01
10	Óleo lubrificante 15w40 API CI-4	461567		LITRO	360	36,62
11	Tampa do radiador 3350821	355842		UND	10	291,83
12	Correia do alternador 200549	356120		UND	16	86,67
13	Correia do FAN 178682	356120		UND	16	159,83
14	Correia da bomba d’água 217638	356143		UND	08	234,91
15	Correia Poli V 3911557	356143		UND	02	317,57
						635,14

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados do(a) encaminhamento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Nele, estão englobados os prazos para recebimentos (parcial e definitivo), liquidação e pagamento.

- 1.4O fornecimento de bens não é enquadrado como continuado.
- 1.5Nas cláusulas complementares, Apêndice I, a este Termo de Referência oferecem maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada ao longo deste Termo e no arquivo Justificativas Relevantes do processo.
- 2.2O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000007/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 24/10/2023;

III) DFD: 518/2023;

ID do item no PCA	Classe/Grupo
649	4930
650	2945
651	2945
652	2945
653	2945
654	9150
655	2990
656	2990
657	2990
658	2990
659	4930
660	2940
661	2940
662	2940
663	9150
664	2990
665	2990

- VI) Identificador da Futura Contratação: 120016-90332/2023.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo, abrange a manutenção preventiva nos Grupos Geradores da Sede do ICEA, do Hotel do ICEA e do LABSIM, com aplicação dos insumos descritos na tabela do item 1, e têm por objetivo garantir o fornecimento automatizado de energia de emergência evitando degradação dos sistemas alocados nas respectivas Casas de Força pela solução de inoperâncias parciais ou, ainda, restaurando plenamente equipamentos e sistemas que atualmente estão totalmente inoperantes, alcançando-se, destarte, o desempenho previsto.

A Manutenção Preventiva que será realizada com a aquisição dos insumos consiste nas atividades relacionadas a seguir, que serão executadas pelos técnicos da Seção de Energia e Climatização do ICEA:

ETAPA 1 (Verificação):

- Verificação dos níveis de óleo do motor e do líquido de arrefecimento;
- Verificação dos sistema de carga da bateria;
- Verificação de obstruções e entupimentos nos filtros de ar;
- Execução de rotina de exercícios periódicos para o grupo gerador com verificação de vibrações, ruídos, gases de escape incomuns, vazamentos de combustível e líquido de arrefecimento durante a operação do Grupo GERADOR;
- Verificação de obstruções e entupimentos no radiador, vazamento de líquido de arrefecimento, mangueiras deterioradas, correias do ventilador soltas ou deterioradas, anteparos motorizados inoperantes e se está correta a concentração de aditivos no líquido de arrefecimento do motor;
- Verificação de furos, vazamentos ou conexões soltas no sistema de filtragem de ar;
- Verificação do nível de combustível (sensor) e a operação da bomba injetora de combustível;
- Verificação de vazamentos ou entupimentos no sistema de escape e drenagem do bujão de condensação;
- Verificação dos medidores, indicadores e luzes do controlador modular compacto AMF;
- Verificação das conexões dos cabos, tensão e o estado das baterias; e
- Verificação de obstruções ou entupimentos no sistema de ventilação, nas aberturas de entrada e saída do gerador.
- Verificação das mangueiras flexíveis substituindo as com cortes ou sinais de abrasão;
- Verificação dos cabos de conexão do governador do alternador;
- Verificação dos controles elétricos, disjuntores, fusíveis, relés e alarmes de segurança do painel de comando;
- Verificação das condições de fiação de distribuição de energia, das conexões, disjuntores e comutadores de transferência;
- Execução de simulação de queda de energia na rede elétrica verificando as condições de partida, manutenção da carga nominal do sistema, operação dos comutadores de transferência automática, da chave de comutação e os controles associados e de todos os outros componentes do sistema de energia do tipo "STANDBY";
- Verificação dos Mancais ou rolamentos do ventilador, das polias e bomba d'água;
- Verificação do respiro do tanque de combustível;
- Verificação das condições dos parafusos do coletor de admissão e do turbo compressor e reaperto dos mesmos quando necessário;
- Verificação dos suportes de fixação e de montagem do grupo gerador, das portas, travas e fechaduras do abrigo com a realização dos ajustes necessários nos que estiverem frouxos;
- Limpeza da caixa de saída e do quadro de controle do grupo gerador;
- Verificação dos conectores e contatos elétricos com reconexão e reaperto dos que estiverem soltos ou frouxos;
- Medição das resistências de isolamento dos enrolamentos do gerador;
- Verificação do funcionamento das cintas do aquecedor do gerador e lubrificação dos rolamentos;
- Verificação do funcionamento do disjuntor principal do gerador e dos botões de emergência; Realização dos testes de isolamento elétrico do grupo gerador;
- Verificação do funcionamento da resistência de aquecimento; e Coleta e análise de óleo lubrificante.

ETAPA 2 (Troca dos Insumos):

- Troca do óleo lubrificante (15w40 API CI4);
- Troca dos filtros para óleo combustível;
- Troca dos filtros para óleo lubrificante;
- Troca dos filtros para fluido refrigerante;
- Troca dos filtros para o ar de compressão;
- Troca do aditivo concentrado para o sistema de arrefecimento;
- Troca da Correia para bomba d'água;
- Troca da Correia para o ventilador;
- Troca da Correia para o alternador;
- Troca da Correia V (Ventilador/ alternador/ bomba d'água);
- Troca da Tampa reguladora de pressão do radiador;

Adicionalmente, destaca-se que a aquisição dos materiais está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades ao possibilitar a não interrupção do fornecimento automático de energia de emergência, suprido pelas KF do ICEA, Hotel do ICEA e LABSIM, e respectivos equipamentos, por intermédio da conservação das condições adequadas de funcionamento de alguns equipamentos ou da solução de inoperância parcial, garantindo, desta forma, a plena atuação dos grupos geradores, empregando-se custos previstos e compatíveis aos instrumentos de planejamento.

Após a realização efetiva das manutenções preventivas com a chegada dos insumos, durante futuras e possíveis faltas de energia comercial, as redes de fornecimento de energia de emergência (supridas pelos respectivos grupos geradores), serão capazes de dar o suporte previsto aos circuitos e equipamentos alocados na Sede do ICEA, no Hotel do ICEA e no LABSIM. Da mesma forma, retornando a rede comercial à normalidade, o fornecimento de energia ingressará ao status de rotina (fornecimento pela concessionária local), imediatamente e com segurança. Em ambas as situações os equipamentos deverão atuar de forma automática e completo em todas as suas funcionalidades (sistemas, monitorações, alarmes e medições).

Além disso, os benefícios pretendidos são adequados, pois ao ser restabelecido o funcionamento completo dos equipamentos e respectivas redes elétricas emergenciais de forma célere e segura, com custos previstos e compatíveis aos instrumentos de planejamento, obtêm-se benefícios à Administração como economicidade e o desempenho eficaz e eficiente dos setores (Energia e Climatização), que prestam significativos apoios às atividades desenvolvidas pelo Instituto.

Os itens detalhados na tabela supracitada serão utilizados nas manutenções, com fornecimento de todos os materiais necessários à adequada operação dos equipamentos, e tornam-se necessários em virtude de possibilitarem a continuação de funcionamento do suporte de energia elétrica confiável, no caso de falta da rede elétrica comercial. Desta forma, as aquisições dos insumos tornam-se imprescindíveis para que o Instituto de Controle do Espaço Aéreo continue cumprindo com a sua missão de “capacitar recursos humanos e realizar pesquisas e desenvolvimentos no âmbito do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).”.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres ifênil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Além das demais elucidações constantes do processo, os insumos a serem adquiridos visam manter as operacionalidades dos Grupos Geradores do ICEA. Além disso, não há a necessidade de se substituírem os maquinários, haja vista que os mesmos possuem um elevado valor de aquisição e suas vidas úteis ainda não estão saturadas. Para seus plenos funcionamentos, pois, faz-se necessário apenas que se adquiram os insumos adequados, os quais foram discriminados no item 1 deste Termo de Referência. Assim, considerando que a presente contratação está atrelada à aquisição prévia dos geradores, as peças e materiais ora estabelecidos devem manter similaridade com o componente principal.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Não aplicável.

Da exigência de amostra

4.4 Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Não aplicável.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto de Controle do Espaço Aéreo, localizado à Praça Mar. Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias, São José dos Campos – SP, CEP 12228-903, no horário das 09h às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 08h às 12h, na sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual não terá rotinas adicionais.

Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Não aplicável.

Qualificação Técnica

8.7.1 Não aplicável.

Cooperativas

8.8.1 Não aplicável.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.165,34

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.165,34 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 120067;

II) Fonte de Recursos: 1050A00008;

III) Programa de Trabalho: 229166;

IV) Elemento de Despesa: 449052, e

V) Plano Interno: SCEA04LOG05.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Classificação do Termo de Referência

11.1 Considerando o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, este documento não se classifica como ultrassecreto, secreto ou reservado.

12. Apêndices

12.1 – APÊNDICE I – Cláusulas Complementares.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA DE AGUIAR E SILVA

2º Ten QOCON ELT - Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

VIVIANE MARTINS RIBEIRO

Maj Int - Agente de Controle Interno do ICEA

CARLOS DE OLIVEIRA ZICA

Cel Eng - Ordenador de Despesas do ICEA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	08 - TR410_2024
Data/Hora de Criação:	11/09/2024 16:45:02
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	3ca370373eachabd109506be34a9ece8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANA PAULA DE AGUIAR E SILVA no dia 11/09/2024 às 14:07:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major VIVIANE MARTINS RIBEIRO no dia 11/09/2024 às 15:07:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLOS DE OLIVEIRA ZICA no dia 11/09/2024 às 15:49:10 no horário oficial de Brasília.